



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPESP Nº 05/2014 – PRÓ-EQUIPAMENTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO CIENTÍFICOS PARA PESQUISA

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-riograndense torna público o processo para seleção de propostas para apoio à aquisição de equipamentos destinados a compor a estrutura de pesquisa dos Grupos de Pesquisa do IFSul e dos Laboratórios de Pesquisa dos Câmpus do IFSul. O presente Edital normatiza a apresentação de propostas visando a aquisição de equipamentos para uso na pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em todas as áreas do conhecimento, observadas as disposições da legislação aplicável à matéria.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar propostas que visem atender a necessidade de equipamentos destinados à melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos Grupos de Pesquisa do IFSul e dos Pesquisadores dos Câmpus do IFSul, em todas as áreas do conhecimento. Serão priorizados investimentos em equipamentos a serem compartilhados no desenvolvimento de pesquisas entre os grupos de pesquisa e entre os pesquisadores do IFSul.

1.2 Cronograma: estabelecido na Tabela 1

Tabela 1: Atividades e datas do Edital

Atividades	Datas
Publicação do Edital	10/11/2014
Data limite para entrega das propostas no campus	01/12/2014
Data limite para entrega das propostas, na PROPESP	10/12/2014
Análise das propostas	11 a 17/12/2014
Divulgação dos resultados parciais	17/12/2014
Prazo para recursos	18/12/2014
Julgamento dos recursos	19 a 22/12/2014
Divulgação dos resultados finais	22/12/2014
Entrega dos documentos complementares	20/02/2015
Período de execução	Até 31/12/2015

1.3 Itens Financiáveis:

Obedecer ao estabelecido na portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da secretaria do tesouro nacional no que se refere à natureza de despesa 449052, disponível em http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 1.3.1** Equipamentos destinados ao uso compartilhado, por grupos de pesquisa e/ou pesquisadores, na estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos projetos em execução nos Câmpus do IFSul e com registro na PROPESP;
- 1.3.2** Despesas acessórias, como o local e a instalação do equipamento, serão de responsabilidade do Câmpus ao qual o proponente está vinculado e deve estar garantida, pela Direção-Geral, na submissão da proposta;
- 1.3.3** Os itens caracterizados como infraestrutura, tipo mobiliário, aparelho de ar condicionado entre outros, não estão no escopo de apoio do presente Edital, assim como a aquisição de veículos automotores, embarcações e o investimento em construções ou reformas de edificações.

1.4 Recursos Financeiros

O valor global a ser aplicado pela PROPESP, no âmbito do Edital Pró-Equipamentos nº 05/2014, será de até R\$ 115 000,00 (cento e quinze mil reais).

2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- a.** A proposta para as faixas 01 ou 02 deve ser apresentada por líder de grupo de pesquisa certificado pelo IFSul (grupos certificados até a data de 10/11/2014).
 - b.** A proposta para a faixa 03 pode ser apresentada por coordenador de projeto de pesquisa registrado na PROPESP em andamento ou por coordenador de projeto submetido a editais da PROPESP, incluindo-se o presente edital.
 - c.** O pesquisador pode apresentar uma proposta na faixa 01, como líder de grupo, e uma na faixa 03 como pesquisador ou então na faixa 02, como líder de grupo, e na faixa 03 como pesquisador.
 - d.** As propostas podem ser complementares, ou seja com base no mesmo projeto de pesquisa registrado e em execução no IFSul.
- 2.1 Para a faixa 01:** Grupos de pesquisa do IFSul;
- 2.1.1** A proposta é desenhada para fomentar as atividades de dois ou mais grupos de pesquisa, que necessitem de equipamento para o desenvolvimento de suas atividades;
 - 2.1.2** O(a) líder de grupo de pesquisa poderá participar de apenas uma proposta nessa faixa, como coordenador(a).
 - 2.1.3** Cada proposta deverá solicitar equipamento único com valor total até R\$ 21 500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
- 2.2 Para a faixa 02:** Grupo de pesquisa;
- 2.2.1** A proposta é desenhada para fomentar as atividades de um grupo de pesquisa, que necessite de equipamento para o desenvolvimento de suas atividades; O(a) líder de grupo de pesquisa poderá participar de apenas uma proposta nessa faixa, como coordenador(a) da proposta;
 - 2.2.2** Cada proposta, nesta faixa, contemplará um ou mais grupos de pesquisa através de seus líderes;
 - 2.2.3** Cada proposta poderá conter um equipamento com valor total até R\$ 10 500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- 2.3 Para a faixa 03:** Projetos de pesquisa do IFSul;
- 2.3.1** A proposta deverá contemplar ao menos um projeto, com registro na PROPESP e em execução no IFSul, e ser apresentada pelo coordenador(a) independentemente de ter participado nas faixas 01 ou 02;
 - 2.3.1.1** Poderão ser apresentados novos projetos, entretanto, devem ser submetidos de acordo com as regras de Projeto por demanda (Instrução de serviço PROPESP

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Nº 02/2014 disponível em http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=734&Itemid=181)

- 2.3.2** Cada proposta poderá contemplar material permanente com valor total até R\$ 3 000,00 (três mil reais);
- 2.4** Os equipamentos das faixas 01 e 02, serão adquiridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul;
- 2.5** Os materiais permanentes da faixa 03, serão executados através da rubrica Auxílio Financeiro ao Pesquisador, prioritariamente via cartão pesquisador ou diretamente pelo coordenador do projeto, neste caso, mediante depósito em conta corrente, obedecendo normativa emitida pela reitoria do IFSul, nos moldes da Portaria IFSul nº 0792/2013, acessível em http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&Itemid=31.
- 2.6** Cada projeto registrado poderá ser incluído em até duas propostas, sendo a primeira na faixa 01 ou na faixa 02 e a segunda na faixa 03;
- 2.7** Os recursos não utilizados numa faixa poderão ser realocados em outra faixa, priorizando os equipamentos de maior valor;

Tabela 2: Valor máximo por proposta para este Edital

Faixa	Condições das propostas	Nº de propostas contempladas	Valor máximo R\$	Total (R\$)
01	02 ou mais grupos	Mínimo 02	21.500,00	43.000,00
02	01 ou mais grupos e/ou pesquisador	Mínimo 02	10.500,00	21.000,00
03	01 ou mais pesquisadores	Mínimo 17	3.000,00	51.000,00
TOTAL		Mínimo 21		R\$ 115.000,00

- 2.7.1** Para a definição do Grupo de Pesquisa serão considerados aqueles grupos de pesquisa certificados pelo IFSul e atualizados na Plataforma Lattes;
- 2.7.2** Não serão considerados, para definição do registro, aqueles projetos em desenvolvimento em outra instituição;
- 2.7.3** As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.
- 2.8** A Proposta, conforme Anexo I, deverá conter:
- 2.8.1** Informações gerais;
- 2.8.2** Contextualização da proposta:
- 2.8.2.1** Nome comercial/técnico do equipamento e descrição;
- 2.8.2.2** Resumo da proposta contendo informações sobre o uso do(s) equipamentos envolvendo atividades de pesquisa e ensino do Câmpus;
- 2.8.2.3** Formalizar uma justificativa técnico-científica, para a aquisição do equipamento;
- 2.8.2.4** a) Descrever a utilização do(s) equipamento(s) no projeto vinculado à proposta do(s) líder(es) de grupo(s) de pesquisa através de linhas de pesquisa e/ou projetos ativos, para as faixas 01 e 02; ou,
b) Descrever a utilização do(s) equipamento(s) no projeto vinculado à proposta do pesquisador através de linhas de pesquisa e/ou projetos, para a faixa 03;
- 2.8.2.5** Descrever os resultados e impactos esperados, as oportunidades no desenvolvimento das pesquisas e na formação de recursos humanos pela produtividade científica dos projetos ativos e futuros dos grupos de pesquisa e pesquisadores envolvidos na proposta;
- 2.8.2.6** Descrever os meios, o local de instalação e as adequações, quando necessárias, que possibilitem condições de uso pleno do equipamento.

3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1** As propostas deverão ser submetidas pelo proponente no período definido no **item 1.2**;
- 3.2** O Diretor de Pesquisa do Câmpus ou dirigente em cargo equivalente, será o responsável pelo registrado no SIGA e encaminhamento da proposta à PROPESP;
- 3.3** As propostas somente poderão ser submetidas em sua forma completa e os documentos originais assinados, sendo:
- 3.3.1** Anexo I: Informações gerais;
- 3.3.2** Anexo II: Proposta;
- 3.3.3** Anexo III: Declaração de responsabilidade por despesas acessórias necessárias à alocação e instalação do(s) equipamento(s) objeto da proposta, em conformidade com os **itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3**, do presente Edital, assinada pelo Diretor Geral do Câmpus;
- 3.3.4** Anexo IV: Pesquisa de mercado (apenas de uma empresa);
- 3.3.5** Cópia do Currículo Lattes atualizado, dos anos de 2012, 2013 e 2014, do:
- 3.3.5.1** Coordenador(a) da proposta (que é líder de grupo proponente) e do líder do segundo grupo participante da proposta, para a linha 1;
- 3.3.5.2** Coordenador(a) da proposta (que é líder de grupo proponente), para a linha 2;
- 3.3.5.3** Coordenador(a) da proposta (que é coordenador(a) do projeto ao qual a proposta está vinculada), para a linha 3.
- 3.3.6** Cópia da página do Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq com a equipe e descrição das atividades do grupo (conforme itens descritos no Anexo V).
- 3.3.7** Anexo V preenchido pelo(s) proponente(s).
- 3.3.8** Anexo VI: Folha de conferência de documentação.

4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A avaliação e seleção das propostas submetidas inclui:

- I. Análise Técnica do currículo e das atividades dos grupos de pesquisa do proponente e do participante (30% do peso);
- II. Análise de Mérito da proposta (70% do peso);
- III. Homologação.

4.1 Análise Técnica da proposta - eliminatória

- 4.1.1** A Análise Técnica será realizada pela equipe da PROPESP;
- 4.1.2** Será realizada a conferência dos documentos encaminhados;
- 4.1.3** As propostas com documentação incompleta ou encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições deste Edital serão automaticamente desclassificadas;
- 4.1.4** Nesta etapa será realizada a análise técnica do currículo. A pontuação final será realizada pelo somatório dos itens declarados pelo coordenador da proposta no Anexo V, homologados pela PROPESP, de acordo com o currículo Lattes e atividades dos grupos de pesquisa, sendo um formulário para cada currículo e um para cada grupo.
- 4.1.4.1** Faixa 01: Somatório das pontuações do currículo do coordenador da proposta (que é líder de grupo) e do líder do grupo participante da proposta;
- 4.1.4.2** Faixa 02: Pontuação do currículo do líder do grupo proponente;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

4.1.4.3 Faixa 03: Pontuação do currículo do coordenador.

4.2 Análise de Mérito – classificatória

4.2.1 A Análise de Mérito será realizada pela Câmara de Pesquisa do IFSul;

4.2.2 A Câmara de Pesquisa levará em consideração os aspectos evidenciados no Apêndice I:

4.2.3 A Câmara de Pesquisa, após a análise da proposta, poderá:

4.2.3.1 Recomendar o apoio integral da proposta;

4.2.3.2 Recomendar o apoio parcial da proposta;

4.2.3.3 Não recomendar o apoio da proposta.

4.2.4 Após a conclusão das análises de mérito, será elaborado um parecer compilando o resultado da análise da proposta.

4.2.5 Homologação:

O resultado da análise da Câmara de Pesquisa será encaminhado à Pró-reitoria que homologará o resultado final do Edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da PROPESP.

5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado parcial e final do processo de análise e seleção das propostas será publicado, na forma de extrato, na página eletrônica do IFSul no link EDITAIS, além de ser encaminhado por meio eletrônico aos Diretores de Pesquisa, ou equivalente, dos Câmpus;

6 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação através do e-mail proresp@ifsul.edu.br, identificado no assunto "RECURSO EDITAL PROPESP 05/2014".

7 IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 Após a divulgação do resultado final, as propostas aprovadas serão implementadas através da celebração de instrumento legal, junto à PROPESP;

7.2 Como parte integrante deste Edital serão assumidos os seguintes compromissos:

7.2.1 Do Coordenador:

7.2.1.1 Encaminhar, à Direção de Pesquisa ou equivalente no Câmpus, os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos (nos casos das faixas 01 e 02);

7.2.2 Da Direção de Pesquisa ou equivalente no Câmpus sede da proposta:

7.2.2.1 Receber os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos;

7.2.2.2 Encaminhar, à PROPESP, os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos;

7.2.2.3 Fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

7.2.3 Da PROPESP:

7.2.3.1 Receber os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos;

7.2.3.2 Encaminhar, à PROAP, os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos nos casos da faixa 01 e 02;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 7.2.3.3 Cumprir e fazer cumprir os Termos deste Edital;
- 7.2.3.4 Liberar os recursos segundo sua disponibilidade orçamentária e financeira;
- 7.2.3.5 Promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, quando necessárias.

8 DIREITO DE PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1 Os equipamentos adquiridos com os recursos disponíveis através deste edital são de propriedade do IFSul, devendo receber número de patrimônio de acordo com as normas do IFSul e ser alocado no local de desenvolvimento do(s) projeto(s) do Câmpus.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 Após a execução da proposta ou o encerramento da vigência do acordo celebrado, o coordenador da proposta deverá enviar à Direção de Pesquisa ou equivalente do Câmpus, nos prazos estabelecidos na legislação vigente:
 - 9.1.1 Relatório Técnico de Execução;

10 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação do(s) equipamento(s) solicitado(s).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes;
- 12.2 Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (Real);
- 12.3 Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão;
- 12.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- 12.5 Será considerada inadimplente a proposta que não observar o cronograma estabelecido no **item 1.2**, sendo contempladas as propostas suplementares;
- 12.6 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos de pesquisa como consequência da implantação das propostas financiadas no âmbito do presente Edital, resguardando as prerrogativas da propriedade intelectual;
- 12.7 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital;
- 12.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Recomendamos utilizar fonte Century Gothic 11, impressão em frente e verso, espaçamento simples e parágrafos justificados em todo o texto visando economicidade.

13 CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pelotas/RS, 10 de novembro de 2014.

*

Prof. Dr. Mario Leonardo Boéssio
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - IFSul
Em Exercício

*Assinado no original